

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO
35ª VARA DO TRABALHO / RJ

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos da **Reclamação Trabalhista de nº 0011622-94.2015.5.01.0035**, proposta por **Wagner Lacerda Leitão** (CPF de nº 093.466.067-03) em face de **Rb Beleza Masculina Cabeleireiros Ltda - Me** (CNPJ de nº 10.446.552/0001-81), **Premier Cabeleireiros Eireli – Me** (CNPJ de nº 27.874.808/0001-54) e **Ricardo Maia Cappelletti** (CPF de nº 944.805.085-20) sendo as partes representadas por: Gustavo Do Amaral Pimenta Borges Ferreira Da Gama (OAB/RJ 196.628) André Da Silva Teixeira (OAB/RJ 084892) e Marcus Mó Passos (OAB/RJ 139229).

Excelentíssima Senhora Doutora Mônica de Amorim Torres Brandão, MMª Juíza Federal da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento especialmente aos executados, seus cônjuges, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, usufrutuários e credores do imóvel, na forma estabelecida no art. 888 e seguinte da CLT e art. 889 do CPC, que o referido juízo levará à venda em público leilão, através do portal de leilões do Leiloeiro Oficial www.edgarcarvalhoileiloeiro.com.br, o imóvel penhorado conforme auto de penhora e avaliação de fls., em condições que se segue: **DO PERÍODO E DAS DATAS DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO** – O recebimento de lances no 1º Leilão Eletrônico se iniciará a partir da disponibilização do edital no portal de leilões on-line do Leiloeiro Oficial, ficando designado o dia **20 de outubro de 2021 às 12h45min, para o primeiro Leilão Eletrônico**, ocasião que o imóvel será vendido por preço igual ou superior ao da respectiva avaliação. Em caso de encerramento do 1º Leilão sem licitantes, iniciará, imediatamente, o período para lances do 2º leilão, ficando designado, desde já o dia **27 de outubro de 2021, às 12h45min, para o 2º Leilão Eletrônico**, ocasião em que o imóvel será vendido pela melhor oferta, conforme prevê o art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. **DOS LANCES** – Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 032. **DO OBJETO** - Laudo de Avaliação fls: Imóvel constituído pelo prédio nº 15 da Rua 05 do loteamento Anápolis Coutry Club, situado na Estrada de Anápolis; Fagundes, Secretário, Pedro do Rio, com superfície de 334,60m2 com as seguintes benfeitorias; casa com dois pavimentos, piscina, lareira, área de churrasqueira, varanda, quiosque, suíte para hospedes

separadas da casa, vaga para carros, tudo em perfeito estado de conservação. O imóvel está **avaliado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**. O valor de execução é de R\$ 93.854,87 (noventa e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) – atualizado até 07/08/2017. **DOS ÔNUS** - Imóvel – Prédio nº 15 da Rua “5” do Loteamento Anápolis Country Club, situada em Fagundes, Pedro do Rio, 4º distrito, edificado sobre os lotes nº 08 e 9 da quadra C, os quais assim se descrevem e caracterizam: Lote nº 08, quadra C: superfície 334,60m², com frente para a Rua 05, medindo 34,00m de frente em 03 segmentos de 15,00m 7,00m e 12,00m, por 20,00m de um lado e 17,00m do outro, confrontando de um lado com o lote 09 e nos fundos terminando em vela latina; LOTE nº 09, quadra C superfície de 334,60m² com frente para as ruas 04 e 05, medindo 34,00m de frente em 03segmentos de 15,00m mais 7,00m e 12,00m, por 20,00m de um lado e 17,00mde outro, confrontando de um lado com o lote nº 08, do outro lado com o lote 10 e dos fundos terminado em vela latina. PROPRIETÁRIO: NANCY DE MENEZES SANCHES, brasileira, aposentada, viúva, CI nº 00510263 IFP de 08.11.93, CPF nº 023.368.987-72, residente nesta cidade, à Rua 05 nº 15 do loteamento Anápolis Country Club, em Pedro do Rio. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula originária nº 896, Lº 2, desta Circunscrição. R-1/2.618 – Protocolo nº 6.509 – DOAÇÃO - Pública de 09.08.96, Lº6537, fls. 134, do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro. TRANSMITENTE: NANCY DE MENEZES SANCHES. ADQUIRENTES: DULCE SANCHES RIPPER BORBA, brasileira, viúva, técnica do tesouro Nacional aposentada, CI nº 0716-B, Min. Da Fazenda de 13.06.89, CPF nº 245.617.897-15 e LEILA SANCHES RIPPER, brasileira, divorciada, professora Municipal, CI nº 01506540-2 IFP de 03.10.95, CPF nº 026.721.897-49, ambos residentes no Rio de Janeiro, à Rua Francisco Otaviano nº 60 apt. 201. Valor: R\$10.000,00. O referido é verdade, dou fé. Petrópolis, 05.05.97. R-2/2.618 – Protocolo nº 6.509 – USUFRUTO – De acordo com o mesmo título que deu origem ao R-1/2.618, o imóvel fica gravado com a cláusula de usufruto vitalício em favor de NANCY DE MENEZES SANCHES. O referido é verdade, dou fé. Petrópolis, 05.05.97. ANOTAÇÃO: Certifico para efeitos de referência de que trata esta matrícula, que em virtude de determinação da Corregedoria geral da Justiça, foi implementado a informatização dos registros e averbações. Para tal foram tomadas todas as providências necessárias, sendo criada uma nova ficha de matrícula. A partir desta data fica presente encerrada e prossegue em outra com o mesmo número, seguindo a ordem dos procedimentos, tudo com o novo sistema instalado. O referido é verdade, dou fé. Petrópolis, 20.03.06. AV-3/2.618 – Protocolo nº 8.998 – (13.03.06) – CANCELAMENTO USUFRUTO – A requerimento datado de 18.01.06, devidamente formalizado e instruído com Certidão de Óbito da 8ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Rio de Janeiro, Lvº nº C-00823, fls.187, sob o nº de ordem 208048, datada de 20.10.05, averba-se o cancelamento do usufruto de NANCY DE MENEZES SANCHES. Foi pago o ITD guia nº 4.39.027751-8, no montante de R\$4.000,00, em 07.03.06, no Banco Itaú, aut. Mec. Nº 0280.057.183091, que fica arquivada neste Cartório. Emolumento: R\$456,30 – Tab 05, nº 01. O referido é verdade, dou fé

Petrópolis, 20.03.06. R-4/2.618 – Protocolo nº 9.046 (22.05.061) – COMPRA E VENDA – Público de 19.04.06. Lº 8491, fls. 156, do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Leila Sanches Ripper, vendeu sua parte no imóvel na proporção de 50% à DULCE SANCHES RIPPER BORBA, já qualificado, pelo valor de R\$90.000,00. Foi pago o ITBI Guia nº 85893/06 ao BBD0401.170.956.220506C, no montante de R\$1.800,00R-CB01, que fica arquivado em cartório. Emolumentos: R\$ 469,18+Tab 05, nº 01. O referido é verdade dou fé Petrópolis. 01.06.06. R-5/2.618 – Protocolo nº 10.710 (09/08/11) – DOAÇÃO – Público de 03/06/11. Lv. 9335, Fls. 103, do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Dulce Sanches Ripper Borba, doou o imóvel à SERGIO CARLOS RIPPER DA SILVA, brasileiro químico, solteiro, portador da CI. 04192395-4 – Detran, em 08/05/07, inscrito no CPF 667.227-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NO Rio de Janeiro, à Rua Sá Ferreira, nº 135, apt. 203, Copacabana, pelo valor de R\$131.719,70. Emolumentos: R\$567,08 – Tab 05, nº 01, G. Elet. R\$3,20. Info R\$9,60,.G. Com. R\$9,82, Busca R\$11,28, Arq. R\$44,83, Subtotal R\$645,81, 20% FETJ (LEI 3217/99) R\$129,16, 5% FUNDPERJ (LEI 4664/05) R\$32,29, 5% FUNPERJ (LEI 111/06) R\$32,29, MUTUA (LEI3761/02) R\$9,45, Acoterj (lei 590/82) R\$ 0,18, Dist. R\$2,48, Ind. R\$13,87. Total R\$865,53 (base de cálculo da avaliação do ITD R\$ 329.299,25). AV-6/2.618 – Protocolo nº 10.710 (09/08/11) – REVERSÃO – De acordo com o mesmo título que deu origem ao R\$R-5/2.618, averba-se a clausula de reversão para a doadora no caso de morte do donatário (art. 547 do Código Civil Brasileiro). Emolumentos: R\$22,64Tab 05, nº 02, G Elet. R\$ 3,20, Inf. R\$3,20, Busca R\$11,28, Subtotal R\$ r\$40,32. 20% FETJ (LEI 3217/99) R\$8,06, 5% FUNDPERJ (LEI 4664/05) R\$2,01, 5% FUNPERJ (LEI111/06) R\$ 2,01, Mutua (Lei 3761/02) R\$ 9,45, Acoterj R\$0,18 (LEI 590/82).Total R\$62,03. O referido é verdade, dou fé. Petrópolis, 05/09/11. AV-7/2.618 – Protocolo nº 12.751 (18/05/16) – CANCELAMENTO DE CLÁUSULA DE REVERSÃO – A requerimento datado de 11/01/16, devidamente formalizado e instruído acompanhado da documentação necessária averba-se o cancelamento da cláusula de reversão de que trata o AV-6/2.618, fica portanto cancelada e considerada inexistente para todos os efeitos e fins de direito. Emolumentos: R\$89,23 – Tab 05 nº 02, subtotal R\$89,23, 20% FETJ (LEI3217/99) R\$ 17,84, 5% FUNDPERJ (LEI 4664/05) R\$4,46, 5% FUNPERJ (LEI 111/06) R\$ 4,46, 5% ISSQN R\$5,29, 4% FUNARPEN (LEI 6281/12) R\$ 3,56, 2% (LEI EST. 6370/12) R\$ 1,78, mútua (LEI 3761/02) R\$ 13,28, acoterj R\$0,26 (LEI 590/82), total R\$ 139,56. O referido é verdade dou fé PETRÓPOLIS, 16/06/16. R-8/2.618 – Protocolo nº 12.749 (18/05/16) – COMPRA E VENDA – Público de 28/02/14, Lº 106, fls. 081, do RCPN 2º distrito desta cidade. Sergio Carlos Ripper da Silva, vendeu o imóvel à MARC PEARCE, norte americano, divorciado, empresário, CI nº RNE 05577341689 DPMAF/DPF, CPF nº 741.615.631-91, residente no Rio de Janeiro, à Rua Barata Ribeiro nº 83/602. Copacabana; e RICARDO MAIA CAPPELLETTI, brasileiro, solteiro, maior empresário, CI nº 29.506.314-3 Detran/RJ, CPF nº 944.805.085-20, residente no Rio de Janeiro, à Rua Paula Freitas nº 20/301, Copacabana (na proporção de 50% para cada um), pelo valor de R\$390.000,00. Emolumentos :

R\$2.000,40 – Tab 05, nº 01, G. Com + Doi R\$ 21.88, arq. R\$9,44, subtotal R\$2.031,72, 20% FETJ (LEI 3217/99) R\$406,34, 5% FUNDPERJ (LEI 4664/05) R\$ 101,58, 5% FUBPERJ (LEI 111/06) R\$ 101,58, 5% ISSQN R\$106,87, 4% FUNARPEN (LEI 6281/12) R\$81,26, 2% LEI EST. (6370/12)R\$40,00. Mutua (LEI 3761/02) R\$13,28, acoterj (LEI 590/82) R\$0,26, ind. R\$ 19,48, total R\$2.902,37 (base de calculo da avaliação do ITBI ATUALIZADO – R\$705.404,37). O referido é verdade, dou fé Petrópolis, 16/06/16. R-9/2.618 – Protocolo nº 12.752 (19/05/16) – DOAÇÃO – Público de 17/05/16, Lº 122, fls. 116, do RCPN 2º distrito desta cidade, Marc Pearce, doou sua parte no imóvel na proporção de 50% à RICARDO MAIA CAPPELLETTI, já qualificado, pelo valor de R\$100.000,00. Emolumentos: R\$1.011,50 – Tab 05, nº G.Com + Doi R\$21,88, arq R\$9,44subtotal R\$1.042,82, 20% FETJ (LEI 3217/99) R\$208,56, 5% FUNDEPERJ (LEI 4664/05) R\$52,14, 5% FUNPERJ (LEI 111/06) R\$ 52,14, 5% ISSQN R\$ 54,85. 4% FUNARPEN (LEI 6281/12) R\$41,71 2% LEI EST. (6370/12) R\$20,23, mútua (LEI 3761/02)R\$13,28, acoterj (LEI 590/82) R\$0,26, ind. R\$19,48, total R\$1.505,47 (base de cálculo da avaliação do ITD – R\$ 100.000,00). O referido é verdade, dou fé. Petrópolis, 16/06/16. AV -10/2.618 – Protocolo nº 13.933 (13/09/19) – INDISPONIBILIDADE – Conforme relatório de consulta de indisponibilidade para a prática de um ato (Protocolo nº 13.885 de 23/07/2019) datado de 12/09/19 às 09:32:33, número do CPF pesquisado: 944.805.085-20, nome RICARDO MAIA CAPPELLETTI resultado POSITIVO, STATUS: INDISPONIBILIDADE, Nº DO PROTOCOLO: 2018121311.00676913-IA-770. Número do processo: 00116229420155010035, nome do processo: RICARDO MAIA CAPPELLETTI, data de cadastramento: 13/11/2018 às 11:12:35, emissor da ordem: GRACIELA DA SILVA SARDINHA, RJ-TRF – 1ª REGIÃO, aprovado por GRACIELA DA SILVA SARDINHA, RJ-TRF – 1ª REGIÃO e STATUS: INDISPONIBILIDADE APROVADA, Nº DO PROTOCOLO: 201901.3014.00703040-IA-630, número do processo: 00116229120155010035, nome do processo: EXECUÇÃO TRABALHISTA, satã de cadastramento: 30/01/2019 às 14:36:14, emissor da ordem: MONICA DE AMORIM TORRES BRANDÃO, RJ-TRF – 1ª REGIÃO, emissor da ordem por MONICA DE AMORIM TORRES BRANDÃO, RJ-TRF – 1ª REGIÃO ISENTO DE CUSTAS. O referido é verdade dou fé. Petrópolis 20/09/19. Certifico mais que após a consulta do CNIB, constou a indisponibilidade de bens em nome de RICARDO MAIA CAPELLETTI CPF Nº 944.805.085-20. Petrópolis, 22/03/19. Consta **débito na Prefeitura Municipal de Petrópolis** aproximadamente no valor de R\$ 7.333,27 (sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos). Consta débito de **CONDOMÍNIO** no valor aproximado de R\$ 7.893,26 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). **DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:** 1) Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF. 2) O leilão será online de forma que todos os lances ofertados serão computados na plataforma de lances. Os interessados em participar do leilão devem se cadastrar no site do leiloeiro (www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br) e solicitar habilitação com 24 horas de antecedência da data do leilão, sujeito à aprovação após comprovação

dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida. **3)** A alienação far-se-á mediante o pagamento de sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do arremate e os outros 80% (oitenta por cento) em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o sinal, conforme Art. 888, §2º e §4º da CLT. **4)** Sobre o valor da arrematação/adjudicação, fica arbitrada a comissão do Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante no ato do leilão. **5)** Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. **6)** Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação. **7)** Fica ressaltado que eventuais interessados na aquisição do bem através de pagamento em prestações deverão apresentar propostas por escrito nos autos com a devida antecedência, na forma preconizada pelo art. 895 do CPC. A apresentação das propostas não importará na suspensão do leilão e serão avaliadas pelo Juízo, conforme os critérios legais aplicáveis à espécie. **8)** A venda se dará livre e desembaraçada com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especiais as tributárias, no preço, na forma do Artigo 130 do Código Tributário Nacional. Os créditos que recaem sobre o bem, de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço, observada a ordem de preferência, atendendo-se ainda ao que consta no artigo 908 §1º do CPC. **9)** Fica, pelo presente, devidamente intimada à parte executada, seu respectivo Cônjuge ou Companheiro (a), da designação supra bem como, os Credores Hipotecários e Pignoratícios, Senhorio Direto, Condômino e Usufrutuário, nos termos do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil. **10)** Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor. **11)** Não havendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **12)** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser prestadas diretamente nos autos ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Treze de Maio, nº 47, sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone 21 2240 7858 ou e-mail: contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br, suprimindo, assim, qualquer omissão porventura existente neste edital. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos os presentes, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no site do leiloeiro www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em trinta de agosto do ano de dois mil e vinte um, eu, **Graciela Da Silva Sardinha**, Diretora de Secretaria, o fiz digitar e subscrevo.